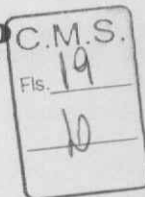




CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO



Sinop – MT, 10 de maio de 2019.

Segue termo de referencia com a descrição do objeto e dos serviços a serem executados:

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objetivo a seleção das propostas mais vantajosas para administração, visando a Contratação de uma Empresa, especializada em prestação de serviços continuados de consultoria e assessoria técnica em engenharia civil e arquitetura, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop/MT, em especial da Comissão Parlamentar de Inquérito – instituída através da Portaria nº 072/2019, com o período de duração de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A referida licitação é necessária para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop, em especial da Comissão Parlamentar de Inquérito – nomeada para investigar indícios de irregularidades nos contratos e nas obras publicas realizadas no município de Sinop. Justifica-se também pela necessidade constante dos vereadores exercerem sua função fiscalizadora, diariamente junto a Comissão Permanente de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Ainda, justifica-se pelo fato da Câmara Municipal de Sinop-MT não dispor de mão de obra especializada, em seu quadro de servidores, para a realização de serviços de assessoria especificamente em obras e serviços de engenharia.

O critério de julgamento das propostas deverá ser o de “menor preço global”. O julgamento “menor preço global” justifica-se tanto por questões atinentes à fase do procedimento licitatório quanto por questões referentes à fase de execução do contrato.

A finalidade da contratação pretendida é dotar a Câmara Municipal e seus Vereadores de uma prestação de serviço de qualidade e compatível com a demanda das fiscalizações, possibilitando o acompanhamento e Fiscalização eficiente dos serviços contratados e fornecidos aos municípes.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

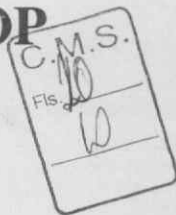
3.1 Além de atender todas as exigências quanto à habilitação, bem como, todas as obrigações descritas neste termo, a empresa deverá ter em seu quadro permanente ou societário, profissionais com experiência junto a Sistemas de Monitoramento, Execução e Controle dos órgãos tanto a nível federal, estadual e municipal (ex: Caixa Federal, SICONV, SIGCON, SISMOB, SIMEC – Módulo Obras, GEOBRAS, etc);

3.2. Será obrigação da empresa, fiscalizar e acompanhar todo o procedimento realizado pela Câmara Municipal, verificar a conformidade da execução de projetos;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO



- 3.3 Acompanhar a realização de oitivas realizadas pela CPI, analisar dados de planilhas orçamentárias, projetos básicos, planilhas de medição, memorial de calculo, composição de preços, BDI e demais tabelas incluídas nos processos licitatórios;
- 3.4 Atender os vereadores com horários pré-definidos e agendamento de serviços solicitados, conforme cronograma de fiscalização;
- 3.5 Elaborar, se necessário, planilhas orçamentárias, projetos básicos, planilhas de medição, memorial de calculo, composição de preços, BDI e demais tabelas incluídas nos processos licitatórios, relacionadas a obras e reformas realizadas no prédio da Câmara Municipal;
- 3.6 O responsável ou responsáveis pela prestação de serviços objeto desta licitação, deverão buscar a necessária troca de informações junto ao setor competente, a fim de dirimir todas as dúvidas que surgirem, para o bom andamento dos serviços e prestar sempre que necessário e solicitado, pronto esclarecimento ao Setor requisitante.
- 3.7 A Contratada obrigará-se a apresentar mensalmente, durante a vigência do Contrato, Relatório Técnico Mensal de Ocorrências, do qual deverá constar a descrição, a data e hora da execução dos serviços, bem como dos materiais utilizados, com suas respectivas quantidades, e o nome do profissional que executou a tarefa. O Relatório será apreciado pelo fiscal indicado pela Câmara.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A LICITANTE firmará declaração pelo representante legal, de que possui disponibilidade de pessoal, para a realização do objeto da licitação, com compromisso formal da mesma e indicação dos profissionais e suas respectivas atribuições, indicando um coordenador de preferência um engenheiro sênior, e seus membros (engenheiros, arquitetos, técnicos, desenhistas) caso seja a vencedora, que se responsabilizará pela execução do contrato.

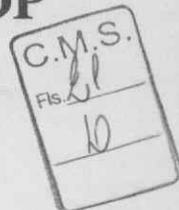
5. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 O valor total desse convite não ultrapassará R\$ 86.210,28 (oitenta e seis mil, duzentos e dez reais e vinte e oito centavos) anual e R\$ 7.184,19 (sete mil, cento e oitenta e quatro reais e dezenove centavos) mensal.
- 5.2 O pagamento do item "01. Objeto" será efetuado mensalmente, após a entrega do Relatório Técnico Mensal de Ocorrências ao fiscal designado pela Câmara Municipal através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta indicados pela CONTRATADA ou através de boleto bancário até o 5º (quinto) dia útil após recebimento da nota/prestação do serviço; ,
- 5.3 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços prestados, além do tipo da conta (corrente ou poupança), CNPJ, agência e nome do banco, número da conta, onde deverá ser feito o pagamento;
- 5.4 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente à prestação dos serviços, conforme previsto no histórico da Nota de Empenho;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO



- 5.5 O "Atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas;
- 5.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **Câmara Municipal de Sinop**;
- 5.7 Fica a CONTRATADA ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas;
- 5.8 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;
- 5.9 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 5.10 A **Câmara Municipal de Sinop** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato;
- 5.11 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste termo;
- 6. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
- 6.1 DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**
- 6.1.1 Supervisionar o fornecimento dos objetos desse Termo de Referência, exigindo presteza na entrega dos serviços do objeto pela CONTRATADA, assinalando e demandando as correções das falhas eventualmente detectadas.
- 6.1.2 Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fiel cumprimento do contrato a ser celebrado, proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições deste Termo de Referência;
- 6.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, desde que verificada a adequação dos serviços contratados em relação às especificações constantes no Termo de Referência, através de relatório exarado pelo Fiscal de Contrato;
- 6.1.4 Indicar servidor com competência necessária para ficar responsável pela Fiscalização e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados dos serviços objetos desse termo;
- 6.1.5 Emitir Nota de Empenho em favor da CONTRATADA a quem foi homologado e adjudicado os objetos do certame;
- 6.1.6 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;
- 6.1.7 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos objetos contratados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO



CONTRATADA por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

6.1.8 Aplicar à CONTRATADA as penalidades legais e regulamentares cabíveis de acordo com a Lei nº. 8.666, de 1993 e suas alterações, bem como, normas internas;

6.1.9 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.

6.2 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.2.1 Executar o objeto do contrato conforme condições definidas neste termo de referência com absoluta diligência e perfeição;

6.2.2 A CONTRATADA é a única responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que eventualmente possa sofrer ou causar a terceiros em decorrência da execução deste serviço;

6.2.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente, observando-se ainda, o §1º do artigo 71, da Lei nº. 8666/93;

6.2.4 A CONTRATADA indicará um PREPOSTO (gestor), que será o contato com o fiscal do Contrato da Câmara Municipal de Sinop e responderá pela execução no tocante ao fornecimento dos serviços objeto deste termo, o qual deverá ser capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

7. DA FISCALIZAÇÃO:

7.1 A execução do objeto será **supervisionada, fiscalizada e atestada** pelo **Fiscal do Contrato** designado pela **Câmara Municipal de Sinop**, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato a ser celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas;

7.2 A ausência de comunicação por parte da **Câmara Municipal de Sinop**, referente à irregularidade ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste termo;

7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

7.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **Câmara Municipal de Sinop**;

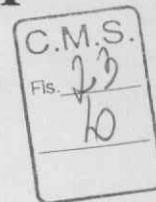
7.5 A fiscalização pela **Câmara Municipal de Sinop** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da **CONTRATADA** pela perfeita execução dos serviços;

7.6 A fiscalização do contrato fica a cargo do servidor **Walysonn Douglas Brito do Amaral – Chefe Departamento de Compras e Licitação da Câmara Municipal de Sinop**.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO



8. DOS PAGAMENTOS

8.1 Pela perfeita e completa execução do objeto deste Contrato, a Contratante procederá ao pagamento dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados e recebidos, devendo a Contratada apresentar à Contratante até o último dia útil do mês, as notas fiscais dos serviços, acompanhadas de documentos assinados pelos responsáveis e pelo fiscal do contrato, comprovando que os serviços foram efetivamente realizados.

8.2 A Contratante aplicará e deduzirá da Nota Fiscal as multas porventura existentes. O pagamento será efetuado até o 05º (quinto) dia do mês subsequente ao da execução dos serviços, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas de Serviços, em 01 (uma) via.

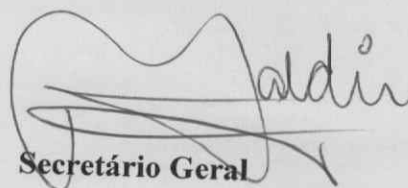
9. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

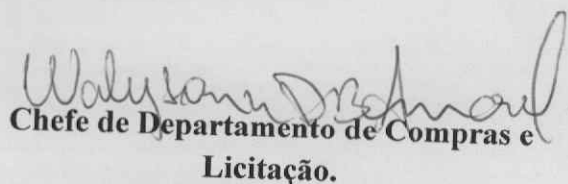
9.1 O período de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo o contrato ter a sua duração prorrogada conforme art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo se excluir o primeiro e incluir o último.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Para um melhor acompanhamento dos serviços após a assinatura do contrato a empresa, deverá manter uma estrutura dentro do município de Sinop-MT, para garantia de atendimento contínuo dos Serviços.

10.2 A Licitante Vencedora arcará com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços de que trata o presente Termo de Referência.


Secretário Geral


Chefe de Departamento de Compras e
Licitação.